



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 138/2018

Opina pelo reconhecimento, até 31 de outubro de 2020, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela ESCOLA DE ENFERMAGEM “SÃO JOSÉ”, rede privada, com sede na cidade de Piripiri (PI), com determinações.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 161/2018 da Escola de Enfermagem “São José”, rede privada, situada na Avenida Tomaz Rebelo, nº 555, Centro, CEP: 64.260-000, em Piripiri (PI), no qual o diretor do referido instituto solicita a este Conselho Estadual de Educação o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, que foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 163/2016.

Para verificar *in loco* as condições de oferta do curso em referência foi nomeada a comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI nº 029/2018. A instituição tem como mantenedora a Empresa Espedito M. Pacífico – ME, CNPJ nº 02.020.328/0003-67.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, apresentando a forma de organização e as normas para condução do curso.

A avaliação foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental, informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa – O curso está estruturado em três módulos com 1200 horas teórico-práticas e 600 horas de Estágio Supervisionado, totalizando a carga horária de 1800 horas. O desenvolvimento do curso está de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem plenamente aos critérios de análise. O curso atualmente tem 67 (sessenta e sete) estudantes, sendo 60 concludentes. Os diários de classe estão organizados e preenchidos corretamente com registro de freqüências, conteúdo e assinatura do professor. A escola apresentou os Termos de Convênio para realização de Estágio Supervisionado com a Secretaria Municipal de Saúde – SESAM de Piripiri e o Hospital Regional Chagas Rodrigues, também em Piripiri (PI).

2 – Organização Técnica e Docente – O corpo docente é formado por professores com qualificação na área, ministrando as disciplinas dentro da área específica e o quadro técnico com profissionais habilitados. A coordenadora do curso tem formação em Bacharelado em Enfermagem e exerce a função de coordenadora pedagógica.

3 – Instalações Físicas e Infraestrutura – As instalações físicas são satisfatórias, entretanto possui dois pavimentos e o acesso para a sala de aula e outras dependências é somente pela escada, o que dificulta a acessibilidade (fl.38). Possui quatro salas de aula com carteiras em mau estado de conservação (fl.34). O laboratório de informática tem oito computadores conectados à internet. O espaço físico da biblioteca é satisfatório, assim como o acervo bibliográfico. O laboratório específico do curso possui todo o equipamento e material necessário para o desenvolvimento das aulas práticas, mas é necessária a substituição do sistema de abertura da pia do lavatório das mãos.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Reconhecer, até 31 de outubro de 2020, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 138/2018

ESCOLA DE ENFERMAGEM “SÃO JOSÉ”, rede privada, localizada na Avenida Tomaz Rebelo, nº 555, Centro, CEP: 64.260-000, em Piripiri (PI), mantida pela Empresa Espedito M. Pacífico – ME, CNPJ nº 02.020.328/0003-67;

II – Determinar que a instituição cumpra as exigências abaixo relacionadas e apresente documentação comprobatória no prazo de 60 (sessenta) dias ao Conselho Estadual de Educação sob pena de cessação dos efeitos deste ato autorizativo:

- a) Apresentação da acessibilidade ao pavimento superior da instituição;
- b) Substituição do sistema de abertura da pia do lavatório das mãos no laboratório específico.

III – Determinar à direção da ESCOLA DE ENFERMAGEM “SÃO JOSÉ” que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

IV – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de outubro de 2018.

Cons^a Odeni de Jesus da Silva – Relatora

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier.
Presidente do CEE/PI